



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 22 de janeiro de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5931 – [Lei nº 3.357/2013](#)

GABINETE

Decreto nº 048/2025

“Dispõe sobre o piso salarial dos servidores municipais que se encontram no nível básico inicial, da Tabela de Vencimento, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.766/2019, e dá outras providências.”

O prefeito municipal de Caratinga-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a União, fixou o valor do salário mínimo nacional em R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) para janeiro de 2025;

Considerando o disposto no art. 18, da Lei Municipal nº 3.766/2019, que garante o salário mínimo nacional, conforme estabelecido pela União aos servidores municipais que se encontram no nível básico inicial, da sua Tabela de Vencimento do Anexo I;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo nacional, tal seja, R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), conforme estabelecido pela União, aos servidores municipais que se encontram no nível básico inicial, da Tabela de Vencimento, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.766/2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Caratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 049/2025

“Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Auxiliares de Campo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caratinga-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme alteração trazida pela Emenda Constitucional nº 120/2022 que acresceu os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 no art. 198 da Constituição Federal.

Considerando o disposto no art. 19, da Lei Municipal nº 3.766/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do piso nacional salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Auxiliares de Campo, conforme tabela a seguir:

NÍVEL DE VENCIMENTO	PADRÃO DE ENQUADRAMENTO								
	A	B	C	D	E	F	G	H	
	0	5	10	15	20	25	30	35	
B	
	ACS, ACE, AGS e AC	3.036,00	3.111,70	3.189,49	3.269,22	3.350,97	3.434,73	3.520,61	3.608,62

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – ACS: Agente Comunitário de Saúde;
II – ACE – Agente Combate a Endemias;
III – AGS – Agente de Saúde;
IV – AC – Auxiliar de Campo.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Caratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 050/2025

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE DE SAÚDE II**, Símbolo – CC-2, a **Sra. LARA RIBEIRO SANTOS**.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO II**, Símbolo – CC-1, o **Sr. JOELSON GUIDO CAETANO OLIVEIRA**.

Art. 3º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 22 de janeiro de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal